



Certifico que neste dia foi dado publicidade à presente lei normativo por exposição em local certo e de acesso ao público, nos termos do §1º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 15 de Setembro de 2015

Branda.

Servidor Responsável

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominada de Rua Gervásio Malatesta a Rua A do Loteamento Cidade Alta

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 15 de setembro de 2015.

Joaquim de Assis Nascimento
JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG
CPF: 874.810.178-20